O Metalúrgico
Aposentados

Litoral Paulista, 02 de dezembro de 2011 nº 002

Aposentados têm nova assembleia

No último dia 24, os aposentados da antiga Cosipa (atual Usiminas), reuniram-se em assembleia para discutir a seguinte pauta: fusão da Femco/CEU(Caixinha Usiminas), o reajuste do Cosaúde, a suplementação, o reajuste do benefícios, entre outros assuntos, como o parcelamento das despesas, acesso à medicamentos de custos elevados, etc.

AÇÕES IMEDIATAS JÁ!

Os presentes deliberaram por ações imediatas, tais como ajuizamento de ação de contenção da fusão, esclarecimentos por parte da Usiminas, denúncia ao Ministério Público sobre a movimentação financeira da Femco (pedido de investigação), criação de condições para serem levantados dados sobre custos do Cosaúde e qual o reajuste real à ser aplicado, além de mecanismos que nos permitam impetrar ação exigindo que a fundação reajuste os benefícios com os mesmo índices da ativa, fato já praticado por instituições de previdência complementar como Petros, Previ, entre outras.

ACESSO À MEDICAMENTOS

Também meios para se ter acesso aos medicamentos de alto custo, inclusive com a participação da empresa e garantias para os trabalhadores aposentados por invalidez decorrentes de acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais com a manutenção das despesas médicas para o titular, assumidos pela empresa, custos do plano equivalentes a ativa, já que os mesmos mantém vínculo empregatício com a empresa.

ASSEMBLEIA

Todos estes temas serão discutidos em nova assembleia que será realizada no próximo dia 13(terça-feira), às 17h, na sub-sede do Sindicato, em Santos (Av. Ana Costa, 55).

SITUAÇÃO ECONÔMICA

Outro tema que será abordado e aprofundado na assembleia é a situação econômica da Femco e quais as expectativas dos aposentados para as próximas décadas.

Para expor esse balanço, estará presente o economista Nicolau Pompeo, Professor do Departamento de Economia da PUC/SP, que estará expondo a sua análise sobre as finanças da Femco e as probabilidades quanto a manutenção das obrigaçõesd por parte da instituição.

FATOR PREVIDENCIÁRIO

Também estaremos discutindo o Fator Previdenciário, onde o advogado Sergio Pardal, estará fornecendo informes dos últimos acontecimentos e sua visão sobre a proposta do Governo, além de esclarecer dúvidas do presentes.

A presença dos companheiros é muito importante no dia 13.

Participe!

O Sindicato dos Metalúrgicos deseja à todos os companheiros

Boas Festas

Mas não esqueça. As maiores comemorações, são aquelas das lutas que vencemos!

Quer ficar por dentro da luta? Digite: metalurgicosbs.org.br

IMPRESSO

O Metalúrgico
Aposentados
nº 002 - Dezembro 2011

O Fator Previdenciário

Sergio Pardal Freudenthal

A notícia que vem assustando bastante os trabalhadores próximos da aposentadoria é a alteração do Fator Previdenciário nesta virada de mês, com a nova tabela sobre a expectativa de sobrevida publicada pelo IBGE.

Conforme já se comentou fartamente, o FP é uma fórmula utilizada no cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição (lei 9.876/99), levando em conta a idade e o tempo de contribuição do segurado e sendo a expectativa de sobrevida o divisor final. Assim, toda vez que a tabela é alterada, comemorando mais longa vida para os homens, o FP se torna um redutor mais malvado.

A polvorosa criada nesta virada de mês (outubro/novembro) demonstra que a finalidade do FP – adiar ao máximo as aposentadorias – realmente não funciona. A insegurança jurídica é causada por uma norma mutante, alterando as projeções do seguro social que o trabalhador busca.

Infelizmente são questões matemáticas, apenas numéricas. Imaginem o sujeito que aos 50 anos de idade já completou 35 de contribuição. Consultando a tabela vigente até este final de outubro, o seu FP seria 0,6018, ou seja, 60,18% de sua média contributiva. Considerando que ele tem bons salários, a média de R$ 3.300, sua aposentadoria seria R$ 1.986. Com a mesma tabela, sem observar alterações futuras, vale calcular quanto ele receberia se já tivesse 55 anos de idade e 40 de contribuição. O FP seria 0,8303, e o resultado seria R$ 2.740.

Portanto, aguardando mais cinco anos de trabalho sem receber a aposentadoria, a diferença conseguida seria de R$ 754, se não ocorressem as alterações anuais da tabela, sempre com maiores prejuízos.

Assim, considerando os números atuais, mais uma continha para ver se valeria a pena aguardar: durante cinco anos, teria recebido 65 prestações (60 meses e cinco décimos terceiros) da aposentadoria com valor menor, totalizando R$ 129.090; dividindo este total pela diferença que conseguiria com mais cinco anos de contribuição (R$ 754), verá que só se recupera o perdido depois de um pouco mais de 14 anos.

Isto significa que o segurado que poderia se aposentar aos 50 anos de idade, mas aguardou os 55 contribuindo, só recuperará o que deixou de receber quando (e se) completar 69 anos de idade. Ressaltando que não é necessário rescindir o contrato de trabalho para se aposentar, restam poucas dúvidas sobre a utilização do direito à aposentadoria.

Claro que se aposentar aos 50 anos de idade é um risco que tem que ser bem programado. As aposentadorias por invalidez, por exemplo, não têm o FP em seus cálculos, e quem já está aposentado, não teria direito a outro benefício. É bom lembrar que formalmente a aposentadoria é uma só. A desaposentação para benefício mais favorável, luta dos aposentados que seguiram trabalhando e contribuindo, ainda é matéria para ações judiciais, sem uma disposição legal que possa ser aplicada nos postos do INSS.

Ainda importante é o projeto de lei da fórmula 95 (85 para as mulheres), isentando de FP os trabalhadores cuja soma da idade com o tempo de contribuição atinja aqueles valores. Ocorre que isto ainda é projeto de lei, sem qualquer prazo previsto para tramitar nas casas legislativas.

A decisão de correr os riscos continua sempre do trabalhador que completar o tempo de contribuição. Mas resta ainda uma boa dúvida: se o segurado havia completado todas as exigências para a aposentadoria, ainda na vigência da tabela mais favorável, teria direito adquirido??!? Ora, se a resposta é favorável, e este advogado assim entende, o trabalhador poderá requerer esta aposentadoria a qualquer tempo, mesmo com a nova tabela já vigente. O tempo dirá, ou talvez os tribunais.

Sugestões ou dúvidas?
Ligue no Depto de Aposentados do Sindicato: 3226-3573

o metalúrgico *aposentados* - Publicação sob a responsabilidade da diretoria do STISMMMEC.
Edição: Marcos Senhorães (Jornalista MTb 39795) . Fotos: Marcos Senhorães - Ilustração: Laerte. Telefone: (13) 3226-3572.
Impressão: Gráfica do Sindicato. E-mail: metalurgicosbs@metalurgicosbs.org.br